

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S M DO AMARAL EIRELI.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419-Centro, na cidade de Chapadinho-Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.523.734/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S M DO AMARAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.211.260/0001-95., sediada na Avenida Agostinho Ribeiro nº 415-B, Areal, Chapadinho-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Magalhães do Amaral, portador do CPF nº 053.553.263-66, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0359/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP por Sistema de Registro de Preços nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

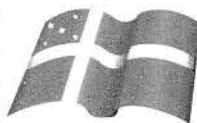
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho-MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
Matérias em Geral						
1	Arame recozido nº 18	Kg	Gerdau	4	R\$ 28,30	R\$ 113,20
2	Arame Galvanizado nº 18	Kg	Gerdau	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
4	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	Polimassa	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
5	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	Polimassa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
6	Vedalit 3,6 L	L	Vedacit	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
7	Revestimento Cerâmico dimensões variadas	M²	Ceral	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
8	Bota plástica	Par	Worker	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
9	Cimento, embalado em saco de 50 kg	Unidade	Poty	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
10	Massa acrílico 18 L	Unidade	Hidracor	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
14	Parafuso com Bucha nº 10 mm	Unidade	Ciser	20	R\$ 0,56	R\$ 11,20
15	Parafuso para fixar vaso	Unidade	Povilon	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
17	Prego 15x15	Kg	Gerdau	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
18	Prego 18x27	Kg	Gerdau	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
19	Prego 3x9	Kg	Gerdau	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
20	Parafuso com Bucha nº 6 mm	Unidade	Ciser	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
21	Parafuso com Bucha nº 8 mm	Unidade	Ciser	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
22	Telha Brasilit 183x110cm	Unidade	Eternit	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00



23	Telha tipo capa canal	Unidade	BB Mendes	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
24	Ferro vergalhão 10.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	Gerdau	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
25	Ferro Vergalhão 4.2 mm barra 12,00 metros	Unidade	Gerdau	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
26	Ferro vergalhão 5.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	Gerdau	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
27	Ferro vergalhão 8.0 mm barra 12,00 metros	Unidade	Gerdau	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
28	Ferro vergalhão 6.3 mm barra 12,00 metros	Unidade	Gerdau	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
29	Piso Cerâmico PEI 5.	M ²	Ceral	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
30	Porta semi-oca de 60 a 80 cm	Unidade	Vicentini	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
31	Porta maciça de almofada de 60 a 80 cm	Unidade	Vicentini	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
36	Cola adesivo plástico 175g	Unidade	Pulvitec	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
37	Lixa ferro 80	Unidade	3M	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
38	Lixa para massa 120	Unidade	3M	15	R\$ 1,33	R\$ 19,95
46	Luva de malha/Nitrílica G	Unidade	Worker	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
47	Luva de malha/Nitrílica GG	Unidade	Worker	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
48	Luva de malha/Nitrílica M	Unidade	Worker	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
49	Luva de malha/Nitrílica P	Unidade	MCI	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
50	Conector para haste aterramento	Unidade	Lobato	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
51	Haste de aterramento 1/2" x 2.40 m c/ conector	Unidade	Aliança	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
52	Trinco diversos	Unidade	Angelim	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
57	Parede de Gesso	M ²	Cal Fix	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
58	Enxada	Unidade	Tramontina	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
59	Chapa de zinco nº 28	Kg	CIVITT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
	Materiais hidráulicos, sanitários, louças e acessórios					
60	Engate de 50cm	Unidade	Durin	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
61	Sifão Sanfonado 40 mm	Unidade	Durin	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
62	Joelho de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60
63	Joelho de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
64	Joelho de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
65	Joelho de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
66	Joelho de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
67	Tê de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
68	Tê de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
69	Tê de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
70	Tê de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
71	Tê de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
72	Luva de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 0,23	R\$ 0,46
73	Luva de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40
74	Luva de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
75	Luva de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
76	Luva de 50 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00



77	Joelho L/R 20 mm com Bucha de Latão	Unidade	Multilit	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
78	Joelho L/R 25 mm com Bucha de Latão	Unidade	Multilit	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
79	Tê de 100 mm Esgoto	Unidade	Multilit	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
80	Luva de 100 mm Esgoto	Unidade	Multilit	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
81	Torneira de Plástico	Unidade	Durin	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
82	Registro Pressão 3/4"	Unidade	Krona	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
83	Registro Esfera de 20 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Krona	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
84	Registro Esfera de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Krona	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
85	Registro Esfera de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Krona	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
86	Registro Esfera de 40 mm Hidráulico Soldável	Unidade	Krona	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
88	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	Multilit	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
89	Kit de acessórios para banheiro	Unidade	Durin	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
91	Tubo de PVC 25 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
92	Tubo de PVC 32 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
93	Tubo de PVC 40 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
94	Tubo de PVC 50 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	Multilit	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
98	Chuveiro de plástico	Unidade	Herc	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
99	Torneira inox	Unidade	Pavilon	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
100	Clipes 02 linha	Par	Ribeiro	5	R\$ 0,63	R\$ 3,15
101	Clipes 03 linha	Par	Ribeiro	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
102	Tubo galvanizado 1	Unidade	Ribeiro	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
105	Vaso sanitário comum	Unidade	Mary	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
107	Caixa de Fibra 1.000-L	Unidade	Fortlev	2	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00
123	Lâmpada LED de 15w	Unidade	Bronzearte	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
124	Lâmpada LED de 25W	Unidade	Bronzearte	5	R\$ 31,30	R\$ 156,50
125	Lâmpada LED 40w	Unidade	Bronzearte	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
126	Lâmpada LED 45w	Unidade	Bronzearte	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Valor total----->						R\$ 26.367,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2022 e encerramento em 15/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.367,74 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 15 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 05.523.734/0001-79

ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 011.473.543-32

CONTRATANTE

*Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde*

Sebastião Magalhães do Amaral

S M DO AMARAL EIRELI

CNPJ: 12.211.260/0001-95

Sebastião Magalhães do Amaral

CPF nº 053.553.263-66

Representante Legal

CONTRATADA

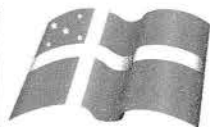
TESTEMUNHAS:

Cleide Maria Lima

CPF nº 079.944.393-97

Bytizi dos Santos

CPF nº 103.879.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 180/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 0359/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMCH; Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: S M DO AMARAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.211.260/0001-95. VALOR TOTAL: R\$ 26.367,74 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2022. DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXI- DADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

Vigência Contrato: 15/04/2022 à 15/04/2023.

Chapadinho, 15 de Abril de 2022.


Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário de Saúde